



PORTARIA Nº 159/GP/2012 DE 15/05/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 80, TUDO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Maria Alves de Souza**, para atuar como pregoeira no Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, a partir de **15 de maio de 2012**, em conformidade com o que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei n.º 10.520/2002.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará da Serra, a partir do dia **15 de maio de 2012**, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 51 da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, passa a ter a seguinte formação:

Presidente: Laides Glovack;
Secretaria: Tatiana Ávila Grigoletti;

Membros: Aguida Aparecida Gomes Pereira;
Dalila Cristian Fernandes da Paz;
Roger Cesar de Lima Manzano.

Art. 3º. A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93, fazendo jus ao adicional de responsabilidade, nos termos dos artigos 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 4º. Para efeito do disposto no artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como seu presidente e as pregoeiras, receberão os adicionais ali previstos com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

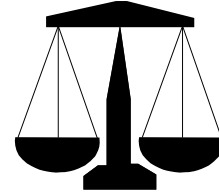
Parágrafo único: Para equipe de apoio ficam designadas as servidoras Alcinira de Oliveira Campos, Aguida Aparecida Gomes Pereira, Dalila Cristian Fernandes da Paz e o servidor Roger Cesar de Lima Manzano.

Art. 5º Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de novembro de 2007, fica designado, a partir do dia **15 de maio de 2012**, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, o servidor efetivo **LUIZ RICARDO SOPHIA DORADO**, titular do cargo de



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801
Email: ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



Advogado do Município, fazendo jus ao adicional estabelecido no inciso III, do artigo 4º da supracitada lei, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 6º Fica o Departamento de Pessoal do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e doze**, **36º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

EDIRSON JOSE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:
www.tangaradaserra.mt.gov.br